



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2015**

**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP E LC Nº 147/2014, DE 07/08/2014, ART 48, I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2015**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO ADMINISTRATIVO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REPASSE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS/RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto abaixo discriminado, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

**1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicados:

<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS</b>	<b>09/09/2015</b>	<b>14h30min</b>

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Bassano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, à Comissão Permanente de Cadastro, em horário de expediente da repartição.

**3. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO ADMINISTRATIVO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REPASSE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0001	FOSFOROS GRANDES, CAIXA C/ 240 PALITOS	cx	50,00		
0002	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	Pct	14,00		
0003	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, MÍNIMO 77X43CM	und	32,00		
0004	SABÃO EM Pó EM CAIXA , EMBALAGEM DE 1KG	und	125,00		
0005	ESPONJA PARA LOUÇA, DUPLA FACE, DE BOA QUALIDADE	und	150,00		
0006	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE	UND	440,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



	500ML				
0007	ESPONJA PARA LOUÇA DE INOX	UND	30,00		
0008	LUVA DE BORRACHA, TAMANHO P	PR	6,00		
0009	TOUCA DESCARTAVEL P/ CABELOS DE TNT, BRANCA, COM ELÁSTICO	und	1.000,00		
0010	COADOR DE CHÁ GRANDE DE PLÁSTICO	UND	1,00		
0011	COADOR DE CHÁ MÉDIO DE PLÁSTICO	UND	1,00		
0012	COADOR DE CHÁ PEQUENO DE PLÁSTICO	UND	1,00		
0013	LUVAS LATEX DESCARTAVEL T MÉDIO C/ 100 UNI	cx	40,00		
0014	RODO PLASTICO COM CABO DE INOX DE 55CM DE LARGURA POR 1,50 DE ALTURA	und	6,00		
0015	DESINFETANTE EMBALAGEM 5LT FLORAL E/OU LAVANDA E/OU TALCO	und	120,00		
0016	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML	und	60,00		
0017	FIBRA ABRASIVA MULTIUSO DE APROX. 26CM X 10CM	UND	160,00		
0018	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS, BRANCO, APROX 23 X 21CM PCT 1.000	PCT	410,00		
0019	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO APROX. DE 0,60CM POR 1M40CM	UN.	10,00		
0020	CERA EM PASTA AMARELA, LATA DE 13 KG	und	1,00		
0021	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39	PR	1,00		
0022	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, EM FARDOS DE 16 PCT 30M PACOTES CONTENDO 4 ROLOS	FD	55,00		
0023	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE DE 200LT	UND	300,00		
0024	SACO PARA LIXO 30 L, EXTRA FORTE COM 10 UNIDADES	Pct	300,00		
0025	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5LT	UND	130,00		
0026	ALCOOL LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LT	LT	320,00		
0027	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2 LT	UND	200,00		
0028	ALCOOL 70 GEL EMBALAGEM DE 480 ML	FR	50,00		
0029	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS EXTRA FORTE	UND	2.500,00		
0030	LUVA DE LATEX TAMANHO MÉDIO FORRADA	PR	35,00		
0031	PAPEL TOALHA BRANCO, PC COM 2 ROLOS	Pct	410,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



0032	SAPONACEO EM Pó EMBALAGEM DE 300 GR	und	70,00		
0033	DETERGENTE PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM 500ML	und	10,00		
0034	LIMPADOR DE VIDRO, C/ ALCOOL, EMBALAGEM 500ML	und	30,00		
0035	TOALHA DE BANHO FAVO TAM MÍNIMO 0,60X1,00	UN.	20,00		
0036	PILHA ALCALINA AA	und	45,00		
0037	PAPEL PARDOS GROSSO DE 1,20 DE ALTURA	KG	50,00		
0038	APONTADOR DE LÁPIS, TAMANHO MÉDIO	UND	20,00		
0039	CLIPS 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20,00		
0040	LÁPIS DE COR, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00		
0041	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, ESCRITA MACIA, 1,0MM	UND	110,00		
0042	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MACIA, 1,0mm	UND	200,00		
0043	PAPEL A4 - 75G/M PC C/ 500 FOLHAS	Pct	164,00		
0044	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 650 ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	5,00		
0045	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6710DW PRINTER SENDO 02 MAGENTA E 07 CYANO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	9,00		
0046	ETIQUETAS MÉDIAS ROLO COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN.	2,00		
0047	TNT AZUL CLARO DE BOA QUALIDADE	mt	15,00		
0048	TNT VERMELHO DE BOA QUALIDADE	mt	15,00		
0049	TNT VERDE DE BOA QUALIDADE	mt	15,00		
0050	COLA PARA ISOPOR, 90G	und	20,00		
0051	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	und	30,00		
0052	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, ROLO GRANDE DE 45MM X 45 M	UND	28,00		
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESTREITA, ROLO DE 60M	und	15,00		
0054	ENVELOPE MÉDIO AMARELO	und	50,00		
0055	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, CX COM 12 UN	cx	5,00		
0056	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8860-DN 580 ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	6,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



0057	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210 C CIANO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00		
0058	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210Y AMARILLO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00		
0059	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210M MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00		
0060	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210BK NEGRO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00		
0061	CERA LÍQUIDA AMARELA, EMBALAGEM DE 750 ML	und	60,00		
0062	SACOS P/ FREEZER, CAPACIDADE 5KG, ROLO C/ 50 UND	und	5,00		
0063	SACO P/ LIXO, 50 L, EXTRA FORTE COM 10 UNIDADES CADA PACOTE	Pct	60,00		
0064	BASTAO COLA QUENTE FINO DE 30 CM	und	100,00		
0065	COLA BRANCA HS BOND 104 S (TUBO 100 G)	und	5,00		
0066	PINCEL ATOMICO PONTA FINA PRETO	und	40,00		
0067	BARBANTE ALGODÃO CRU, FIOS, 800GR	UND	1,00		
0068	FITA CREPE 18 MM X 50 M	ROL	10,00		
0069	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO 80 ML	UND	6.000,00		
0070	SACOS P/ FREEZER CAPACIDADE 5 KG, ROLO COM 100 UND	und	6,00		
0071	GUARDANAPO BRANCO, PC C/ 50 UN DE 24X33CM.	Pct	30,00		
0072	PANO DE CHÃO, NA COR CINZA 100% ALGODÃO MEDIDA APROX. 58X78 CM.	und	20,00		
0073	ESPONJA DE Lã DE AÇO	Pct	20,00		
0074	CERA EM PASTA VERMELHA EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	UND	30,00		
0075	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 5 POLEGADAS COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO.	UND	20,00		
0076	HIPOCLORETO EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	5,00		
0077	TESOURA GRANDE MULTIUSO, CABO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE INO X	und	10,00		
0078	PERFURADOR EM FERRO GRANDE	und	4,00		
0079	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, FARDO COM 16 PC COM 04 ROLOS CADA PACOTE, ROLOS DE 30M	FD	10,00		
0080	PAPEL TOALHA BRANCO, 22X19CM, 12PC COM 1000	FD	10,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



	Unidades por pacote.				
0081	SABONETE LÍQUIDO P/ SABONETEIRA, REFIL DE 800ML	und	10,00		
0082	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA	und	15,00		
0083	COLA BASTÃO 20G	und	20,00		
0084	COLA BRANCA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, 40 GR	und	15,00		
0085	SACO P/ LIXO, CAPACIDADE 15L, PC COM 20 UND	Pct	30,00		
0086	PILHA ALCALINA AAA	und	25,00		
0087	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL	und	15,00		
0088	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA VERDE	UND	15,00		
0089	CLIPS 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20,00		
0090	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE 6 MESES	UND	64,00		
0091	CADERNO PEQUENO ASPIRAL	UN.	10,00		
0092	CDS PARA GRAVAÇÃO	und	30,00		
0093	CARTUCHO DE TONER TN 580 ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UND	5,00		
0094	BORRACHA GRANDE ( VERDE )	und	20,00		
0095	ATILIO ( ELASTICOS )	Pct	15,00		
0096	LUVA CANO LONGO REFORÇADA TAMANHO M	PR	10,00		
0097	GRAFITE 0,5MM	und	48,00		
0098	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	UND	5,00		
0099	TONER TN 450 ORIGINAL CONFORME MARCA DO FABRICANTE	UND	8,00		
0100	NAFTALINA, PACOTES DE 50G	PCT	30,00		
0101	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PCT DE 1KG, VALIDADE E RÓTULO	PCT	80,00		
0102	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 360G	PCT	80,00		
0103	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML, REGISTRO MINIST DA SAÚDE	UND	40,00		
0104	FARINHA DE TRIGO, PC 5KG, RÓTULO E VALID MÍN 120 DIAS	PCT	40,00		
0105	SAL REFINADO, PC DE 1KG. IODADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANS PARENTE	Pct	40,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



0106	FARINHA DE MILHO, PC DE 2KG	Pct	40,00		
0107	BISCOITO DOCE SORTIDO, PC 800G	Pct	40,00		
0108	AÇÚCAR CRISTALIZADO, PCT DE 5 KG, DTA D FABRIC, VALID E RÓTU	PCT	40,00		
0109	ARROZ TIPO 1, PC DE 5KG	Pct	40,00		
0110	MASSA TIPO MACARRÃO, PC 500G	Pct	80,00		
0111	ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 200G	UND	40,00		
0112	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE PARA MÍNIMO 20KG	UN.	80,00		

**OBS.:** os materiais cotados deverão ser de qualidade.

#### 4. DO CADASTRO

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **04/09/2015**, à Comissão Permanente de Cadastro, na Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

##### 4.1.1 Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

##### 4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

##### 4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão judicial cível negativa de 1º grau - Falência da Justiça Estadual "on line" ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

**4.1.4. Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo deste Edital (ANEXO I).

**4.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.



## 5. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

**5.1.** Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data, horário e no endereço referidos no item 1 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**5.2.** No verso dos envelopes deverá constar a denominação social completa da empresa e o nº do CNPJ.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

**6.1.** A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, os documentos que compõe a sua habilitação, conforme segue:

- a) Certificado de Registro Cadastral-CRC fornecido pelo Município de Nova Bassano/RS.
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

**Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente desta licitação no seu objeto social (CRC).

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Certidão judicial cível negativa de 1º grau - Falência da Justiça Estadual "on line" ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.
- i) **Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo deste edital (Anexo I).

**6.1.1. A participação no certame ficará condicionada à apresentação, no envelope da habilitação, de comprovação de que a licitante enquadra-se como beneficiária da Lei Complementar nº 126/2006 (ME, EPP, MEI e cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP), o que deverá ser feito através de:**

- a) **Declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo II), sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**Ou:**

- c) Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, atualizada.



**6.1.2.** Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**Observação:** Somente será aceito a manifestação de 01 (um) representante de cada empresa no certame, para fins de agilidade no desenvolvimento do mesmo.

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.2. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.** Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

**6.4.** Os documentos da habilitação constantes do item 6.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**6.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

**6.6.** A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**6.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

## **7. DA PROPOSTA (Envelope nº 02):**

**7.1.** O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira do participante da licitação, com indicação da razão social da empresa e nº do CNPJ/MF.

**7.2.** A proposta poderá ser elaborada no próprio Edital enviado ou em outro papel. **Observação:** Neste último caso, a empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

**7.3.** A proposta deverá mencionar o preço unitário de cada item, objeto desta licitação, indicado em moeda corrente nacional (real), onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, frete, cargas e descargas, com materiais, mão-de-obra, montagem e outros.

**7.4.** Deverá a proposta estar rubricada em todas as páginas e assinada e datada na última pelo proponente, e, se possível, com a apresentação de carimbo da empresa.

**7.5.** A proposta não deverá conter rasuras, emendas, acréscimos, ressalvas e/ou entrelinhas que alterem os seus termos.

**7.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.7.** Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**7.8.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para a sua entrega.

**7.9.** Os critérios de aceitabilidade: a) somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município; b) serão desclassificadas as



propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados, inexequíveis, irrisórios, incompatíveis e excessivos aos do mercado.

**7.10.** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bem correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

**7.11.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos e qualidades adequadas à perfeita solicitação deste edital.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levado em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a entrega do objeto.

**8.2.** Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

**8.3.** Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço por item.

**8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.5.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, em conformidade com § 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

## **10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**10.1.** Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**10.2.** Abertura do envelope nº 01, contendo a documentação e verificação do preenchimento do estipulado no item 06 supra.

**10.3.** Devolução dos envelopes fechados das propostas aos licitantes inabilitados, salvo recursos.

**10.4.** Estando presentes todos os licitantes ou seus representantes, e esses abrindo mão do prazo recursal, de forma expressa na ata, poderá passar-se para a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas.

**10.5.** Não havendo a presença de todos os licitantes ou prepostos dos mesmos, ou no caso dos participantes não abrirem mão de recursos, será dado prazo recursal sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes de cinco dias úteis, sendo que as propostas serão abertas após o decurso desse prazo, no caso de não haver recursos, ou após decorrido o prazo para impugnações aos mesmos, seguindo-se os passos dos itens seguintes.

**10.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, quando tendo se verificado a ocorrência do item 10.4.

**10.7.** Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do presente Edital, com desclassificação das incompatíveis ou desconformes.

**10.8.** Julgamento das propostas classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 07 deste ato convocatório.

**10.9.** Poderá ser emitido um Mapa Comparativo de Preços, para apuração dos menores preços, quer unitários ou global, para a ordem de classificação das propostas.

**10.10.** Lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**10.11.** Rubrica de todos os documentos do processo pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

**10.12.** Abertura do prazo recursal de cinco dias úteis sobre o julgamento das propostas e se necessário a duplicidade do prazo em caso de haver impugnações, se verificada a mesma situação do item retro 10.5, primeira parte.

**10.13.** Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e sua homologação, após decorrido o prazo recursal e/ou das impugnações, podendo ocorrer na mesma data de abertura das propostas, se todos licitantes estiverem presentes e abrindo mão esses do prazo recursal.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1.** Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



**11.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

**12. DOS RECURSOS:**

Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

**13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**13.1.** O Contrato será a própria nota de empenho, exceto para os gêneros alimentícios (item 101 ao 111).

**13.2.** Para os gêneros alimentícios, cuja entrega será solicitada parcelada, será firmado contrato de fornecimento, ficando as condições e prazo para assinatura do contrato assim estabelecidos:

**13.2.1.** A Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação do objeto, convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, para que o mesmo o faça em até 2 (dois) dias, contados da data da convocação feita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**13.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.2.3.** O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no término da entrega total dos itens contratados ou em 31 de dezembro de 2015, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

**14. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**14.1.** A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á de forma parcelada (até o número de 04 entregas), conforme necessidade do Município e mediante solicitação feita através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente – Secretaria da Saúde/ Departamento de Assistência Social.

**14.1.1.** A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Município a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem referida no item anterior.

**14.2.** Para os demais itens não previstos no caso anterior, a entrega será única e deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Depto de Licitações, prazo este que poderá vir a ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**15. DO LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes locais: EMEI Criança Feliz, EMEI Magia e Saber, EMEF 15 de Novembro, EMEF Teodolinda Reginatto, Centro Administrativo Municipal e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste Município, conforme tabela do Anexo IV deste Edital.

**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

**17- DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante o recebimento da fatura/nota fiscal acompanhada de documento de verificação da efetiva entrega do objeto, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

**Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

**17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

**17.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Uni	Fun.	Prog.	S.Prog.	D	P/A	Rec	Cat.Desp.	Despesa	Cod.	
	003	001	004	0002	000	0	220 1	33390300	GENEROS DE ALIMENTACAO		52/651
SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO									
	003	001	004	0002	000	0	220 1	33390301	MATERIAL DE EXPEDIENTE		52/653
SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO									
	003	001	004	0002	000	0	220 1	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D		52/654
SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO									
	003	001	004	0002	000	0	220 1	33390302	MATERIAL DE COPA E COZINHA		52/655
SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO									
	003	001	004	0002	000	0	220 1	33390302	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS		52/656
SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO									
	003	001	004	0002	000	0	220 1	33390309	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		52/662
SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO									
	003	001	004	0003	000	0	220 1	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D		68/701
SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO									
	006	002	012	0011	000	0	222 20	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D		216/951
SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO									
	006	002	012	0011	000	0	222 20	33390301	MATERIAL DE EXPEDIENTE		218/954
SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO									
	006	002	012	0011	000	0	222 20	33390302	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS		218/957
SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO									
	006	002	012	0011	000	0	111 20	33390301	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D		232/986
SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO									
	006	002	012	0011	000	0	222 20	33390301	MATERIAL DE EXPEDIENTE		244/1012
SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO									
	006	002	012	0011	000	0	222 20	33390302	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS		244/1013
SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO									
	008	004	008	0028	000	0	225 1	33390395	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		460/1459
SECRETARIA	DA	SAUDE E ASSIST SOCIAL									

## 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

**19.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**19.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**19.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, ficando vinculada ao mesmo e sujeitando-se às suas disposições, como também o próprio Município.

**21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**21.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**21.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



**21.7.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**21.8.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**21.9.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**21.10.** Os casos omissos ou duvidosos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**21.11.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**21.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**21.13.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**21.15.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**21.16.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**21.17.** Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.

**21.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Modelo de declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF (Anexo I);

**22.2.** Modelo de declaração de enquadramento para ME e EPP (Anexo II);

**22.3.** Modelo de declaração de idoneidade (Anexo III);

**22.4.** Locais de entrega e tabela com quantitativos por local (Anexo IV), e

**22.5.** Minuta de Contrato de Fornecimento para os gêneros alimentícios (Anexo V).

## **23. DAS INFORMAÇÕES:**

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 e e-mail: [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) ou [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br)

Nova Bassano, 19 de agosto de 2015.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



## ANEXO I

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015

#### DECLARAÇÃO

##### Ref. ao Processo de Licitação nº 80/2015

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO II**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 19/2015, que a empresa ....., não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015

#### Locais, endereços, telefones, horários e quantitativos para entregas:

**LOCAL 01 - E.M.E.I Criança Feliz:** Endereço - Rua Pinheiro Machado, nº 463 - Nova Bassano.

Telefone: 3273-1428

**Horário para a entrega:** das 07h às 9h30min ou das 13h às 15h.

**LOCAL 02 - E.M.E.I Magia e Saber:** Endereço - Rua Silva Jardim, Centro - Nova Bassano (próximo ao Centro Administrativo Municipal).

Telefone: 3273-2565

**Horário para a entrega:** das 07h às 9h30min ou das 13h às 15h.

**LOCAL 03 - E.M.E.F 15 de Novembro:** Endereço - Rua Pinheiro Machado, nº 397. Centro. Nova Bassano

Telefone: 3273-1157

**Horário para a entrega:** das 07h10min às 9h00min ou das 13h às 14h15min.

**LOCAL 04 - E.M.E.F Teodolinda Reginatto:** Endereço - Rua Domingos Todeschini. Bairro Cristo Redentor - Nova Bassano.

Telefone: 3273-2312

**Horário para a entrega:** das 10h às 10h30min ou das 13h15min às 14h15min.

**LOCAL 05 - Centro Administrativo Municipal:** Endereço Rua Silva Jardim, 505, Centro.

Telefone: 3273-1649

**Horário para a entrega:** das 08h às 11h30min ou das 13h30min às 17h.

**LOCAL 06 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:** Endereço Av. 23 de Maio, Centro – fundos do Hospital

Telefone: 3273-2435

**Horário para a entrega:** das 08h às 11h30min ou das 13h30min às 17h.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	01	02	03	04	05	06
0001	FOSFOROS GRANDES, CAIXA C/ 240 PALITOS	cx	50,00	15	10	10	15	-	-
0002	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	Pct	14,00	-	-	14	-	-	-
0003	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, MÍNIMO 77X43CM	und	32,00	12	-	20	-	-	-
0004	SABÃO EM Pó EM CAIXA , EMBALAGEM DE 1KG	und	125,00	15	40	30	40	-	-
0005	ESPONJA PARA LOUÇA, DUPLA FACE, DE BOA QUALIDADE	und	150,00	-	10	100	40	-	-
0006	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500ML	UND	440,00	90	120	120	80	30	-
0007	ESPONJA PARA LOUÇA DE INOX	UND	30,00	-	-	30	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



0008	LUVA DE BORRACHA, TAMANHO P	PR	6,00	-	-	6	-	-	-
0009	TOUCA DESCARTAVEL P/ CABELOS DE TNT, BRANCA, COM ELÁSTICO	und	1.000,00	-	-	1.000	-	-	-
0010	COADOR DE CHÁ GRANDE DE PLÁSTICO	UND	1,00	-	-	1	-	-	-
0011	COADOR DE CHÁ MÉDIO DE PLÁSTICO	UND	1,00	-	-	1	-	-	-
0012	COADOR DE CHÁ PEQUENO DE PLÁSTICO	UND	1,00	-	-	1	-	-	-
0013	LUVAS LATEX DESCARTÁVEL T MÉDIO C/ 100 UNI	cx	40,00	20	10	5	5	-	-
0014	RODO PLASTICO COM CABO DE INOX DE 55CM DE LARGURA POR 1,50 DE ALTURA	und	6,00	-	-	6	-	-	-
0015	DESINFETANTE EMBALAGEM 5LT FLORAL E/OU LAVANDA E/OU TALCO	und	120,00	-	50	30	10	30	-
0016	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML	und	60,00	-	-	60	-	-	-
0017	FIBRA ABRASIVA MULTIUSO DE APROX. 26CM X 10CM	UND	160,00	-	60	100	-	-	-
0018	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS, BRANCO, APROX 23 X 21CM PCT 1.000	PCT	410,00	60	50	150	100	50	-
0019	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO APROX. DE 0,60CM POR 1M40CM	UN.	10,00	-	-	10	-	-	-
0020	CERA EM PASTA AMARELA, LATA DE 13 KG	und	1,00	-	-	1	-	-	-
0021	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39	PR	1,00	-	-	1	-	-	-
0022	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, EM FARDOS DE 16 PCT 30M PACOTES CONTENDO 4 ROLOS	FD	55,00	5	10	20	10	10	-
0023	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE DE 200LT	UND	300,00	-	-	300	-	-	-
0024	SACO PARA LIXO 30 L, EXTRA FORTE COM 10 UNIDADES	Pct	300,00	100	30	50	100	20	-
0025	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5LT	UND	130,00	-	-	100	30	-	-
0026	ALCOOL LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LT	LT	320,00	100	100	-	120	-	-
0027	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2 LT	UND	200,00	100	100	-	-	-	-
0028	ALCOOL 70 GEL EMBALAGEM DE 480 ML	FR	50,00	10	40	-	-	-	-
0029	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS EXTRA FORTE	UND	2.500,00	500	1.000	-	1.000	-	-
0030	LUVA DE LATEX TAMANHO MÉDIO FORRADA	PR	35,00	30	5	-	-	-	-
0031	PAPEL TOALHA BRANCO, PC COM 2 ROLOS	Pct	410,00	200	150	-	60	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



0032	SAPONÁCEO EM Pó EMBALAGEM DE 300 GR	und	70,00	-	10	-	60	-	-
0033	DETERGENTE PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM 500ML	und	10,00	-	10	-	-	-	-
0034	LIMPADOR DE VIDRO, C/ ALCOOL, EMBALAGEM 500ML	und	30,00	-	30	-	-	-	-
0035	TOALHA DE BANHO FAVO TAM MÍNIMO 0,60X1,00	UN.	20,00	-	20	-	-	-	-
0036	PILHA ALCALINA AA	und	45,00	-	20	-	-	25	-
0037	PAPEL PARDOS GROSSO DE 1,20 DE ALTURA	KG	50,00	20	-	30	-	-	-
0038	APONTADOR DE LÁPIS, TAMANHO MÉDIO	UND	20,00	-	-	20	-	-	-
0039	CLIPS 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	20,00	-	10	10	-	-	-
0040	LÁPIS DE COR, GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	-	-	10	-	-	-
0041	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, ESCRITA MACIA, 1,0MM	UND	110,00	-	10	100	-	-	-
0042	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MACIA, 1,0mm	UND	200,00	-	100	100	-	-	-
0043	PAPEL A4 - 75G/M PC C/ 500 FOLHAS	Pct	164,00	24	20	40	-	80	-
0044	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 650 ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	5,00	-	-	5	-	-	-
0045	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6710DW PRINTER SENDO 02 MAGENTA E 07 CYANO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	9,00	-	-	9	-	-	-
0046	ETIQUETAS MÉDIAS ROLO COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UN.	2,00	-	2	-	-	-	-
0047	TNT AZUL CLARO DE BOA QUALIDADE	mt	15,00	-	15	-	-	-	-
0048	TNT VERMELHO DE BOA QUALIDADE	mt	15,00	-	15	-	-	-	-
0049	TNT VERDE DE BOA QUALIDADE	mt	15,00	-	15	-	-	-	-
0050	COLA PARA ISOPOR, 90G	und	20,00	-	20	-	-	-	-
0051	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	und	30,00	-	30	-	-	-	-
0052	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, ROLO GRANDE DE 45MM X 45 M	UND	28,00	10	10	-	-	8	-
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESTREITA, ROLO DE 60M	und	15,00	10	5	-	-	-	-
0054	ENVELOPE MÉDIO AMARELO	und	50,00	-	50	-	-	-	-
0055	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, CX COM 12 UN	cx	5,00	-	5	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



0056	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8860-DN 580 ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	6,00	5	1	-	-	-	-
0057	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210 C CIANO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00	-	2	-	-	-	-
0058	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210Y AMARILLO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00	-	2	-	-	-	-
0059	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210M MAGENTA ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00	-	2	-	-	-	-
0060	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9320CW TN-210BK NEGRO ORIGINAL DA MARCA DO EQUIPAMENTO.	UND	2,00	-	2	-	-	-	-
0061	CERA LÍQUIDA AMARELA, EMBALAGEM DE 750 ML	und	60,00	60	-	-	-	-	-
0062	SACOS P/ FREEZER, CAPACIDADE 5KG, ROLO C/ 50 UND	und	5,00	5	-	-	-	-	-
0063	SACO P/ LIXO, 50 L, EXTRA FORTE COM 10 UNIDADES CADA PACOTE	Pct	60,00	60	-	-	-	-	-
0064	BASTAO COLA QUENTE FINO DE 30 CM	und	100,00	100	-	-	-	-	-
0065	COLA BRANCA HS BOND 104 S (TUBO 100 G)	und	5,00	5	-	-	-	-	-
0066	PINCEL ATOMICO PONTA FINA PRETO	und	40,00	40	-	-	-	-	-
0067	BARBANTE ALGODÃO CRU, FIOS, 800GR	UND	1,00	1	-	-	-	-	-
0068	FITA CREPE 18 MM X 50 M	ROL	10,00	10	-	-	-	-	-
0069	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO 80 ML	UND	6.000,00	-	-	-	1.000	5.000	-
0070	SACOS P/ FREEZER CAPACIDADE 5 KG, ROLO COM 100 UND	und	6,00	-	-	-	6	-	-
0071	GUARDANAPO BRANCO, PC C/ 50 UN DE 24X33CM.	Pct	30,00	-	-	-	30	-	-
0072	PANO DE CHÃO, NA COR CINZA 100% ALGODÃO MEDIDA APROX. 58X78 CM.	und	20,00	-	-	-	20	-	-
0073	ESPONJA DE Lã DE AÇO	Pct	20,00	-	-	-	20	-	-
0074	CERA EM PASTA VERMELHA EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	UND	30,00	-	-	-	30	-	-
0075	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 5 POLEGADAS COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO.	UND	20,00	-	-	-	20	-	-
0076	HIPOCLORETO EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	5,00	-	-	-	5	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações



0077	TESOURA GRANDE MULTIUSO, CABO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE INOX	und	10,00	-	-	-	-	10	-
0078	PERFURADOR EM FERRO GRANDE	und	4,00	-	-	-	-	4	-
0079	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, FARDO COM 16 PC COM 04 ROLOS CADA PACOTE, ROLOS DE 30M	FD	10,00	-	-	-	-	10	-
0080	PAPEL TOALHA BRANCO, 22X19CM, 12PC COM 1000 Unidades por pacote.	FD	10,00	-	-	-	-	10	-
0081	SABONETE LÍQUIDO P/ SABONETEIRA, REFIL DE 800ML	und	10,00	-	-	-	-	10	-
0082	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA	und	15,00	-	-	-	-	15	-
0083	COLA BASTÃO 20G	und	20,00	-	-	-	-	20	-
0084	COLA BRANCA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, 40 GR	und	15,00	-	-	-	-	15	-
0085	SACO P/ LIXO, CAPACIDADE 15L, PC COM 20 UND	Pct	30,00	-	-	-	-	30	-
0086	PILHA ALCALINA AAA	und	25,00	-	-	-	-	25	-
0087	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL	und	15,00	-	-	-	-	15	-
0088	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA VERDE	UND	15,00	-	-	-	-	15	-
0089	CLIPS 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20,00	-	-	-	-	20	-
0090	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE 6 MESES	UND	64,00	-	-	-	-	24	40
0091	CADERNO PEQUENO ASPIRAL	UN.	10,00	-	-	-	-	10	-
0092	CDS PARA GRAVAÇÃO	und	30,00	-	-	-	-	30	-
0093	CARTUCHO DE TONER TN 580 ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UND	5,00	-	-	-	-	5	-
0094	BORRACHA GRANDE ( VERDE )	und	20,00	-	-	-	-	20	-
0095	ATILIO ( ELASTICOS )	Pct	15,00	-	-	-	-	15	-
0096	LUVA CANO LONGO REFORÇADA TAMANHO M	PR	10,00	-	-	-	-	10	-
0097	GRAFITE 0,5MM	und	48,00	-	-	-	-	48	-
0098	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	UND	5,00	-	-	-	-	5	-
0099	TONER TN 450 ORIGINAL CONFORME MARCA DO FABRICANTE	UND	8,00	-	-	-	-	8	-
0100	NAFTALINA, PACOTES DE 50G	PCT	30,00	-	-	-	-	30	-
0101	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PCT DE 1KG, VALIDADE E	PCT	80,00	-	-	-	-	-	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



	RÓTULO								
0102	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 360G	PCT	80,00	-	-	-	-	-	80
0103	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML, REGISTRO MINIST DA SAÚDE	UND	40,00	-	-	-	-	-	40
0104	FARINHA DE TRIGO, PC 5KG, RÓTULO E VALID MÍN 120 DIAS	PCT	40,00	-	-	-	-	-	40
0105	SAL REFINADO, PC DE 1KG. IODADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANS PARENTE	Pct	40,00	-	-	-	-	-	40
0106	FARINHA DE MILHO, PC DE 2KG	Pct	40,00	-	-	-	-	-	40
0107	BISCOITO DOCE SORTIDO, PC 800G	Pct	40,00	-	-	-	-	-	40
0108	AÇÚCAR CRISTALIZADO, PCT DE 5 KG, DTA D FABRIC, VALID E RÓTU	PCT	40,00	-	-	-	-	-	40
0109	ARROZ TIPO 1, PC DE 5KG	Pct	40,00	-	-	-	-	-	40
0110	MASSA TIPO MACARRÃO, PC 500G	Pct	80,00	-	-	-	-	-	80
0111	ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 200G	UND	40,00	-	-	-	-	-	40
0112	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE PARA MÍNIMO 20KG	UN.	80,00	-	-	-	-	-	80



## ANEXO V

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ...../2015

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2015

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darcilo Luiz Pauletto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9116892697 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 763, nesta cidade de Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr. ...., CPF ....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios para repasse/auxílio alimentação para o Depto de Assistência Social**, conforme descritivos e quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
.....	.....				
.....	.....				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estipulados em cada item, discriminados na cláusula anterior, perfazendo um total contratual de **R\$ ..... (.....)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á de forma parcelada (dividida em até 04 entregas), conforme necessidade do Município e mediante solicitação feita através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente – Depto de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** A empresa vencedora deverá disponibilizar ao Município a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem referida no item anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no CRAS – Avenida 23 de Maio, Centro – fundos do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, neste município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

§ 1º. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

§ 2º. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.



§ 3º. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

§ 4º. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 5º. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

§ 6º. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

§ 7º. Os alimentos ou produtos deverão estar registrados no Ministério da Saúde ou no Ministério da Agricultura, ter selo do CISPOA ou CIF.

§ 8º. Os gêneros deverão conter na rotulagem a composição nutricional, a data de fabricação e validade, conforme normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do Ministério da Saúde.

§ 9º. Todos os produtos entregues estarão sujeitos ao controle de análise laboratorial, mediante coleta de amostras, ficando o pagamento condicionado ao resultado e a cargo da empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O pagamento do objeto será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega das mercadorias, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município. **Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

**Parágrafo único.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### 1 – Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

##### 2- Das obrigações:

a) Constituem obrigações do CONTRATANTE:

b) efetuar o pagamento ajustado; e

c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no certame licitatório, todas as condições de habilitação/qualificação técnicas exigidas na licitação.

c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

e) obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto;

f) arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, cargas e descargas, transporte, material, mão-de-obra, maquinários/equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o custo do objeto deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

g) corrigir, reparar e/ou efetuar a substituição de material inadequado, incompleto, defeituoso ou em desacordo com o solicitado no edital de licitação, no prazo máximo estipulado neste contrato, arcando com as despesas decorrentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem sanções e penalidades por não cumprimento das cláusulas deste contrato:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;  
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;  
c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 80/2015, Tomada de Preços nº 19/2015 e à proposta do vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL**

O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no término da entrega total dos itens contratados ou até a data máxima de 31 de dezembro de 2015, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Uni Fun. Prog. S.Prog. D P/A Rec Cat.Desp. Despesa Cod.  
008 004 008 0028 000 0 225 1 33390395 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 460/1459  
SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST SOCIAL

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através do Departamento de Assistência Social, na pessoa da servidora Nildete Tapparo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, os contratantes e duas testemunhas.

Nova Bassano, .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)